

LEI Nº 4594/2017



AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA, QUEBRA MOLAS, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE ATRAVÉS DE RADARES MÓVEIS NAS PROXIMIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDRÉ NUNES PACHECO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Viamão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar faixa elevada (lombo faixas), na altura da calçada, para a travessia de pedestres nas vias públicas, em frente às escolas localizadas no município.

§ 1º Fica autorizada a implantação de quebra molas, faixa elevada (lombo faixas), bem como a fiscalização eletrônica via radar móvel, controladores de tráfego e redutores de velocidade próximos às escolas do município, como forma de garantir segurança às crianças, professores, servidores e demais moradores;

§ 2º Nos locais onde não houver quebra molas, faixa elevada ou fiscalização eletrônica próxima às escolas, fica autorizada a Empresa Pública De Trânsito De Viamão EPTV, para fins educacionais, a utilizar radares móveis visando garantir a proteção e segurança às crianças, professores, servidores e demais moradores que ali transitam.

Art. 2º As implantações dos controladores de tráfego, quebra molas, faixa elevada ou fiscalização eletrônica e redutores de velocidade indicados nesta lei ficam sujeitos a análise técnica do Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO, em 27 de abril de 2017.

ANDRÉ NUNES PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

:

MILTON JADER ALVES AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO
AUTORIA DO VEREADOR JESSE SANGALLI DE MELLO